



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Ofício Circular n. 35/2020-PRES

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores

**JUIZES DE DIREITO DIRETORES DOS FOROS DAS COMARCAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Senhor(a) Juiz(a) Diretor(a),

Passo às mãos de Vossa Excelência um kit de equipamentos de Proteção Individual para ser utilizado quando do retorno das atividades presenciais do Poder Judiciário, o qual é composto por máscaras de pano, protetor facial de acrílico (*face shield*), termômetro infravermelho para aferição de temperatura corporal, totem com dispenser de álcool em gel para higienização das mãos e álcool em gel (garrafas de 500 ml e galões de 5 litros).

Para que os servidores e magistrados permaneçam seguros nesse período de pandemia é necessário que referidos materiais sejam entregues e utilizados com parcimônia.

Deste modo cabe à Diretoria do Foro proceder a distribuição e alocação dos equipamentos, observando os seguintes critérios:

1 – O totem com dispensador de álcool deve ser alocado



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

próximo a entrada principal do prédio, a fim de permitir que público interno e externo o utilize para a higienização das mãos. Tais equipamentos devem ser abastecidos com o álcool em gel, cujos galões de 5 litros foram enviados com o kit.

2 – Cada servidor, estagiário ou credenciado que executará o serviço presencial deve receber somente 2 máscaras de pano, equipamento cuja utilização é obrigatória durante todo o período em que estiverem trabalhando. O servidor, estagiário ou credenciado pode utilizar-se de máscaras adquiridas ou confeccionadas por ele próprio. Em qualquer caso, é responsabilidade do servidor, estagiário ou credenciado a lavagem e conservação das máscaras consoante as recomendações em anexo.

3 – Especificamente no que se refere aos oficiais de justiça, além da máscara, devem ser ofertadas a eles luvas quando da realização das diligências no cumprimento dos mandados, assim como reforçada a necessidade de utilização de álcool em gel durante o trabalho externo;

4 – A entrega ou disponibilização dos materiais deverá sempre ser registrada, inclusive com indicação do servidor que retirou o equipamento/produto e a quantidade recebida;

5 – As máscaras de pano devem ser entregues tão somente aos servidores/estagiários/credenciados que estejam realizando o trabalho presencialmente, não devendo ser entregue àqueles que permaneçam trabalhando remotamente ou que se enquadrem no grupo de risco, os quais devem permanecer em sua residência.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

6 – Os Equipamentos de proteção individual dos terceirizados serão de responsabilidade da empresa terceirizada, com exceção do protetor facial de acrílico (*face shield*), que será fornecido 1 unidade pelo Tribunal de Justiça para a recepcionista que atende o público externo.

7 – Cada vara/departamento receberá 06 garrafas de álcool em gel de 500 ml para proceder a higienização dos servidores que estejam trabalhando, sendo que 1 unidade deve ser deixada no balcão da Secretaria/Departamento para higienização do público externo.

8 – Está sendo fornecido ainda 01 protetor facial de acrílico (*face shield*) por vara, que será utilizado exclusivamente pelo servidor/estagiário **que realiza atendimento ao público**, e mais uma unidade para a recepcionista, que deve ser utilizado caso não haja proteção de acrílico ou vidro entre o atendente e o público externo.

9 – Nas varas ou departamentos em que haja essa proteção de acrílico ou vidro já instalada no balcão de atendimento, não há a necessidade de utilização do protetor facial de acrílico (*face shield*).

10 - A distribuição da quantidade de garrafas de álcool em gel e protetores facial em cada vara ou departamento cabe ao Juiz Diretor da Comarca, que deverá observar a quantidade de servidores que estarão trabalhando e a demanda de público externo.

11- Do mesmo modo é de responsabilidade de cada gestor a guarda e conservação dos materiais recebidos pela vara.

12 – O termômetro deve ser utilizado pela recepcionista, que



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

medirá a temperatura de todos que adentrem às dependências da comarca. Em virtude da dificuldade em encontrar tais equipamentos, por ora será encaminhado somente uma unidade do termômetro.

13 – A recepcionista que atende ao público externo também deve receber 01 protetor facial de acrílico (*face shield*), caso não haja proteção de acrílico ou vidro no balcão de atendimento. As recomendações quanto ao uso e limpeza dos EPIS seguem em anexo.

14 – Quanto as luvas, estas serão encaminhadas durante a semana e devem ser utilizadas preferencialmente pelas Varas que trabalhem com processos físicos e pelos oficiais de justiça.

15 – Cabe ainda à Diretoria da Comarca a alocação do material gráfico enviado, relativo às formas de prevenção da COVID-19, assim como garantir o cumprimento dos protocolos que estão sendo elaborados pelo Tribunal de Justiça quanto ao retorno das atividades e que serão enviados aos Juízes Diretores das Comarcas assim que o Conselho Nacional de Justiça determinar o retorno das atividades presenciais.

16 – Solicitamos que os Equipamentos de Proteção Individual sejam utilizados com cautela e com moderação, pois em virtude do alto consumo, encontram-se escassos e sua reposição demanda vários dias. Do mesmo modo, continuaremos adquirindo mais Equipamentos de Proteção Individual para distribuir especialmente entre as comarcas, contudo nessa ocasião não há como fornecer em maior volume, sem prejudicar o fornecimento das demais unidades do Poder Judiciário .



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Ressalto a Vossa Excelência, por relevante, que a pandemia que enfrentamos nos retirou do lugar comum, impondo-nos desafios nunca vistos ou, quando muito, aproximando-nos de cenários vistos somente nos livros de história.

Uma das lições que podemos dela extrair, entretanto, é que depende do empenho de cada um o combate à doença, em especial com a observância das recomendações dos organismos de saúde, que é justamente o que se pretende com a adoção dos rígidos padrões estabelecidos neste Poder Judiciário.

Desse modo, estejamos unidos, cada um observando as recomendações sanitárias, no combate ao Sars-CoV-2 (novo coronavírus).

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Anexo ao Ofício Circular n. 35/2020-PRES

RECOMENDAÇÕES PARA USO DO KIT

Máscara de tecido

De uso individual.

Deve ser trocada a cada **2** horas, ou antes, caso ocorra transpiração umedecendo a máscara. Saia de casa sempre com máscaras de reserva, a quantidade vai variar, dependendo da rotina de cada um.

Deve ser lavada diariamente com água sanitária a 2 %, 10ml para 1 litro de água e sabão, deixar de molho por 10 minutos, após enxaguar e secar.

Não tocar na máscara, caso aconteça, lavar as mãos imediatamente.

Nunca levar as mãos à face (olhos, nariz e boca) antes de higienizá-las.

Álcool em Gel

Deve ser usado quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, garantindo que o produto possa eliminar qualquer contaminação. Lavar as mãos com água e sabão é muito eficaz, faça sempre que possível.

Utilizar pequena porção nas mãos espalhando bem sempre que entrar em contato com objetos alheios, abrir ou fechar portas, ao chegar em local novo, ou cada 2 horas caso fique somente na sua estação e local de trabalho.

Utilizar um pouco do álcool em guardanapo de papel para higienizar os objetos da estação de trabalho a cada 2 horas (mouse, teclado, calculadora, mesa, grampeador etc)

Protetores facial de acrílico (*face shield*)

Os protetores faciais de acrílico pertencem a instituição e não ao profissional

É obrigatória a limpeza e desinfecção após cada uso, que deve ser feita com água e sabão, não podemos passar esponja abrasiva e nem álcool 70%.

Luvas descartáveis

Recomendado o uso apenas para manuseio de processo físico e pelos oficiais de justiça nos casos indicados no ofício circular.